



Fortaleza (CE), 30 de março de 2020.

Ofício CIRCULAR CRP-11 Nº 01/2020

Assunto: Atendimento mediado por tecnologias da informação e comunicação em medidas temporárias durante o período de pandemia deflagrado devido ao novo coronavírus (COVID-19).

Prezada (o)s,

Face à pandemia provocada pelo novo corona vírus (COVID-19), inicialmente, para o campo da Psicologia, cabe destacar diversos documentos que têm expressado a respostas das instituições a esta catástrofe sanitária: Instruções Normativas do Ministério da Economia SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020; Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; Diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Estado do Ceará, por intermédio do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020; Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 do governo do estado do Ceará; Portaria nº 454, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde; Declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS sobre a pandemia mundial causada pelo COVID-19; Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 1, de 17 de março 2020; Ofício-Circular nº 40/2020/GTec/CG-CFP que dispõe sobre a proteção da saúde da psicóloga e da sociedade e a Resolução CFP 04/2020.

Portanto, considerando os documentos supracitados, vimos por meio deste recomendar medidas excepcionais e temporárias para adequação da profissional de Psicologia à oferta e realização do atendimento psicológico no âmbito da atuação autônoma, das políticas públicas e da saúde suplementar mediado por tecnologias da informação e comunicação (TICs), face aos planos de contingenciamento para a prevenção do contágio por coronavírus:

O início do atendimento nesta modalidade está condicionado à solicitação, pela psicóloga, do seu cadastro na plataforma e-Psi, caso ainda não esteja cadastrada na mesma. O envio da solicitação de cadastro implica no total conhecimento e observância da profissional à Resolução CFP 04/2020.

A realização de atendimento online visa prestar assistência psicológica demandada e contribuir com a promoção de saúde mental e abrange o seguinte público-alvo:

- 1) Clientes/pacientes/usuários que já estão em acompanhamento psicológico ou novatos. Para aqueles que estejam em situação de emergência psicológica, que seja garantido o encaminhamento para atendimento presencial por profissional/equipe especializada na demanda apresentada que esteja em funcionamento dentro dos limites do plano de contingenciamento.
- 2) Clientes/pacientes/usuários em situação de crise no contexto da emergência/desastre provocada pela pandemia do coronavírus. Para estes casos, recomenda-se que o atendimento esteja preferencialmente, vinculado a equipes e/ou instituições articuladas com as políticas públicas responsáveis pelo Plano de Contingenciamento do Estado do Ceará.

As terminologias contidas neste documento são compreendidas da seguinte maneira: O termo **Emergência Psicológica** citado no item 1 corresponde ao indivíduo que se encontra em elevado nível de sofrimento emocional e em exacerbação de seus sintomas psíquicos. Com relação à **Situação de Crise**, mencionada no item 2, se refere a períodos de evento social accidental, caracterizado por diferentes graus de estresse coletivo que envolvem grande números de pessoas, alteram a capacidade de resposta do sistema e provoca ruptura e danos no complexo social. Já o termo **Emergência e**

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Desastre compreende eventos adversos naturais ou provocados pelo homem num cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento da sociedade envolvendo extensivas perdas e danos, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios. Para a psicologia desastre depende da perspectiva daquele que o nomeia e do lugar que ele ocupa nessa interação com o incidente. Trata-se de uma ruptura do funcionamento habitual de um sistema ou comunidade que impacta o bem estar físico, social, psíquico, econômico e ambiental de determinada localidade.¹

Atenciosamente,

Nágela Natasha Lopes Evangelista
Conselheira Presidenta do X Plenário do CRP-11

¹ AGUIAR, R.W. Intervenções em crise. In: CORDIOLI, A.V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p. 153-158.
CORDIOLI, A.V; WAGNER, C.J.P; CECHIN, E.M. Psicoterapia de Apoio. In: CORDIOLI, A.V. Psicoterapias: abordagens atuais. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p. 159-170.
FERIGATO; CAMPOS; BALLARIN. O atendimento à crise em saúde mental: ampliando conceitos. Revista de Psicologia da UNESP, v.6, n.1, p. 31-44, 2007.
HOLANDA T.C.M; SAMPAIO, P.P. A base da PB: a teoria da crise. In: HOLANDA T.C.M; SAMPAIO, P.P. (Orgs). Psicoterapia breve focal: teoria, técnicas e casos clínicos. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2012, p. 27-40.
SA, S.D; WERLANG, B.S.G; PARANHOS, M.E. Intervenção em crise. Rev.bras.ter.cogn., Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 2008.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br